



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Lei n.º 622, de 19 de Abril de 2013

“Altera a Lei Municipal n.º 590, de 24 de Fevereiro de 2012 e dá outras disposições”

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Municipal n.º 590, de 24 de Fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) para os servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, pelos critérios a serem regulamentados por Decreto.”

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 590, de 24 de Fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	NIVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS
Assessor Jurídico	IX	I	02
Auxiliar de Comunicação Social	I	A	01
Chefe de Gabinete	VII	G	01
Chefe de Serviço	VI	F	09
Chefe de Transporte	VII	G	01
Chefe de Contabilidade	IX	I	01
Controlador de Frota	VI	F	01
Coordenador Controle Interno	VII	G	01
Coordenador de Atividades esportivas	VII	G	02
Coordenador de Convênios e Projetos	VIII	H	01
Coordenador de Ensino Infantil	VI	F	10
Coordenador de Serviços	II	B	16
Diretor de Departamento	VIII	H	03
Encarregado de Obra	VII	G	01
Encarregado de Turma	VII	G	01
Secretário Adjunto	VIII	H	02
Secretário Adjunto da Educação	VIII	H	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Tesoureiro	VIII	H	01
TOTAL GERAL			55

Art. 3º - O Anexo III Lei Municipal n.º 590, de 24 de Fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E PROGRAMAS
PARA AS DEMAIS ÁREAS

CARGO	NIVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Enfermagem	III	C	09	40 horas	Enfermagem tec/auxiliar e registro no Órgão competente
Auxiliar de Saúde	III	C	05	40 horas	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	34	40 horas	Alfabetizado
Auxiliar de Vigilância Sanitária	II	B	05	40 horas	Ensino Fund. Incompleto
Assistente Social	VIII	H	02	30 horas	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
Bibliotecário	III	C	02	30 horas	Ensino Médio
Bioquímico	VIII	H	01	20 horas	Ensino Superior Bioq/Farm e registro no Órgão competente
Calceteiro	I	A	05	40 horas	Alfabetizado
Carpinteiro	VI	F	01	40 horas	Alfabetizado
Coveiro/Zelador de Cemitério	II	B	01	40 horas	Alfabetizado
Copeiro	I	A	02	40 horas	Alfabetizado
Enfermeiro do Pronto Atendimento I	VII	G	02	20 horas	Curso Superior/Enfermagem e registro no Órgão competente
Enfermeiro de Pronto Atendimento II	X	J	01	40 horas	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Engenheiro Civil	VII	G	01	20 horas	Ensino Superior e registro no Órgão competente
Escriturário/Digitador	III	C	14	40 horas	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Farmacêutico	VIII	H	02	20 horas	Ensino Superior Bioq/Farm e registro no Órgão competente
Fiscal de Obras e Posturas	III	C	01	40 horas	Ensino Médio
Fiscal de Rendas	III	C	01	40 horas	Ensino Médio
Fisioterapeuta	VII	G	02	20 horas	Ensino Superior Fisioterapia e registro no Órgão competente
Fonoaudiólogo	VII	G	01	20 horas	Superior em Fonoaudiologia e registro no Órgão competente
Gari	I	A	18	40 horas	Alfabetizado
Jardineiro	I	A	01	40 horas	Alfabetizado
Mecânico	III	C	01	40 horas	Alfabetizado
Mecânico de Maquina Pesada	III	C	01	20 horas	Alfabetizado
Médico	VIII	H	04	20 horas	Ensino Superior Medicina e registro no CRM
Médico Pediatra	X	J	01	20 horas	Ensino o Superior em Medicina com residência/especialização em Pediatria e registro no CRM
Monitor de educação infantil	III	C	21	24 horas	Ensino Médio
Monitor de Informática	III	C	01	24 horas	Ensino Médio e curso inform.
Monitor de Programas esportivos	III	C	02	40 horas	Ensino Médio
Motociclista – “Motoboy”	II	B	02	40 horas	Ensino Médio e Possuir Carteira Nacional de habilitação categoria “A”
Motorista I	IV	D	10	40 horas	Alfabetizado e Possuir Carteira Nacional de habilitação categoria “B” ou superior
Motorista II	VI	F	18	40 horas	Alfabetizado e Possuir Carteira Nacional de habilitação categoria “D” ou superior
Nutricionista	VII	G	02	20 horas	Ensino Superior Nutrição e registro no Órgão competente
Odontólogo	VIII	H	02	30 horas	Curso Superior Odontologia e registro no Órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Operador de Maquinas Pesadas	VI	F	03	40 horas	Alfabetizado e Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipos "C", "D" ou "E"
Operário Braçal	I	A	35	40 horas	Alfabetizado
Pedreiro	VI	F	10	40 horas	Alfabetizado
Psicólogo	VII	G	02	20 horas	Ensino Superior Psicologia e registro no Órgão competente
Recepcionista	IV	D	04	40 horas	Ensino Médio
Secretária Escolar	III	C	02	24 horas	Ensino Médio
Servente Escolar	I	A	50	40 horas	Alfabetizado
Técnico Administrativo	III	C	02	20 horas	Ensino Médio
Técnico em Assuntos Educacionais	IV	D	01	24 horas	Ensino Médio
Técnico em contabilidade	VI	F	01	40 horas	Tec. em Contabilidade e registro no Órgão competente
Técnico em Enfermagem	VI	F	07	40 horas	Tec. em enfermagem e registro no Órgão competente
Técnico em Higiene Bucal	VI	F	02	40 horas	Tec. em Higiene Bucal e registro no Órgão competente
Técnico em RX	V	E	01	30 horas	Tec. em radiologia e registro no Órgão competente
Telefonista	II	B	05	40 horas	Ensino Fundamental
Vigia/Ronda	II	B	07	40 horas	Ensino Fundamental
Zelador	I	A	02	40 horas	Alfabetizado
TOTAL			310		

Art. 4º - As despesas decorrentes à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu (MG), 19 de Abril de 2013.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal